

**MUNICÍPIO DE CHUVISCA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO a JUNHO/2023**

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	357.683,11	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>27.298.028,78</b>	<b>13.202.743,93</b>
(-) Transf obrigatorias União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
<b>RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>27.298.028,78</b>	<b>13.202.743,93</b>
<b>% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)</b>			<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO SENADO FEDERAL</b> <del>20,00%</del>		<b>32.757.634,54</b>	<b>15.843.292,72</b>
<b>LIMITE DE ALERTA #,##%</b>		<b>29.481.871,08</b>	<b>14.258.963,44</b>
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>			
<b>PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000</b>	0,00	0,00	0,00
<b>PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)<sup>2</sup></b>	0,00	0,00	0,00
<b>PASSIVO ATUARIAL</b>	0,00	0,00	0,00
<b>INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	0,00	357.683,11	0,00
<b>DEPÓSITOS</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	0,00	0,00	0,00
<b>ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO</b>	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP</b>	0,00	0,00	0,00
<b>APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015</b>	0,00	0,00	0,00

FONTE:

NOTA:

<sup>1</sup> Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "—" (traço) nessa linha.

<sup>2</sup> Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pre-